

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.649 /

“IMPLANTA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO, INSTITUI COMITÊ GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto do Governo Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que “Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências”;

Considerando a realidade atual de morbimortalidade, relativo a todas as urgências, inclusive as relacionadas ao trauma e à violência;

DECRETA:

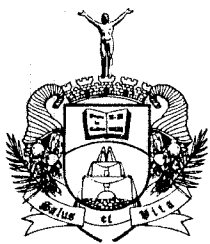
Art. 1º - Fica implantado no Município de Poços de Caldas o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de prestação de atendimento pré-hospitalar, em primeiro nível de atenção, aos portadores de quadros agudos de natureza clínica, traumática ou psiquiátrica, quando ocorrerem fora de ambiente hospitalar.

§ 1º - O atendimento pré-hospitalar móvel primário é aquele cujo pedido de socorro for oriundo de um cidadão.

§ 2º - O atendimento pré-hospitalar móvel secundário, é aquele cuja solicitação parte de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para continuidade do tratamento.

Art. 2º - O SAMU estará à disposição do cidadão por meio do telefone número 192 (um, nove, dois).

Art. 3º - Fica instituído o “Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências”, com a finalidade de elaborar, indicar,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

discutir e implementar as diretrizes básicas do atendimento às urgências do Município de Poços de Caldas e garantir a adequada articulação entre os gestores e os executores das respectivas ações.

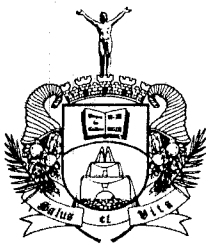
Art. 4º - O Comitê representará o espaço formal de discussão e de implementação das correções necessárias à permanente adequação do sistema de atenção integral às urgências, dentro das diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Atenção às Urgências.

Art. 5º - O Comitê deverá permitir aos atores envolvidos diretamente na estruturação da atenção às urgências a discussão, avaliação e pactuação das diretrizes e ações prioritárias, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Comitê Gestor do Sistema Municipal do Serviço de Atenção às Urgências será coordenado pelo Diretor Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e terá a seguinte composição:

- I. Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor do Sistema Municipal de Saúde;
- II. um representante da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. um representante do Serviço de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. um representante das Unidades de Pronto-Atendimento da Rede Municipal de Saúde;
- V. um representante do serviço de urgência do Hospital Santa Lúcia;
- VI. um representante do serviço de urgência do Hospital da Santa Casa;
- VII. dois representantes da rede privada de saúde;
- VIII. um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- IX. um representante da 10ª Companhia de Bombeiros Militar de Poços de Caldas;
- X. um representante do 29º Batalhão da Polícia Militar;
- XI. um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- XII. um representante da Guarda Municipal de Poços de Caldas.

Art. 7º - O Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências elaborará seu Regimento Interno, a ser homologado por



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto do Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.265, de 11 de novembro de 2005, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



MÁRIO ROBERTO DE PAIVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde